



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Lei nº 2.686, de 17 de abril de 2025.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 14 de abril de 2025, aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº 2.648, de 31 de outubro de 2024, um crédito adicional especial no valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), destinados ao atendimento das despesas com Terceiro Setor para atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, observando-se as classificações Institucionais, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Suplementação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social			
Funcional Programática			
08.244.0014.2.054 – Ajuda Financeira a Instituições Filantrópicas			
Classificação econômica			
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Código de Aplicação		110.000 – Geral	
Fonte	01 – Tesouro	Valor	R\$ 16.500,00

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos da anulação parcial da dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme prescrição do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Anulação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
90 - Reserva Contigência			
Funcional Programática			
90.01.01 - Reserva Contigência			
Classificação econômica			
9.9.99.99.00 - Reserva Contigência			
Código de Aplicação		110.000 – Geral	
Fonte	01 – Tesouro	Valor	R\$ 16.500,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Taiúva, 17 de abril de 2025.


Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.


Gislaíne de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito